



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 123/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 036/2023

Frei Martinho, 09 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃ FREIMARTINHENSE A SRA.
MARIA LUCIA DE FREITAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadã Freimartinhense” a Sra. Maria Lucia de Freitas, natural de Currais Novos-RN;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 09 de outubro de 2023.


ALTÊMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 035/2023

Frei Martinho, 09 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR. HABSON MATIAS CORDEIRO DANTAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. Habson Matias Cordeiro Dantas, natural de Pedra Lavrada - PB;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 09 de outubro de 2023.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 034/2023

Frei Martinho, 09 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR. VICENTE RODRIGUES DA SILVA NETTO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. Vicente Rodrigues da Silva Netto, natural de Barro - CE;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 09 de outubro de 2023.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N. ° 033/2023

Frei Martinho, 09 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃ FREIMARTINHENSE A SRA.
DANIELE MORGANA DANTAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadã Freimartinhense” a Sra. Daniele Morgana Dantas, natural de Picuí-PB;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 09 de outubro de 2023.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 032/2023

Frei Martinho, 09 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃ FREIMARTINHENSE A SRA.
FRANCIONE DA SILVA GARCIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:


Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadã Freimartinhense” a Sra. Francione da Silva Garcia, natural de Currais Novos-RN;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 09 de outubro de 2023.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 031/2023

Frei Martinho, 09 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃ FREIMARTINHENSE A SRA. ANA
ISABEL DANTAS DE OLIVEIRA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadã Freimartinhense” a Sra. Ana Isabel Dantas de Oliveira, natural de Currais Novos-RN;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 09 de outubro de 2023.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 030/2023

Frei Martinho, 09 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR.
MAXWELL ALCÂNTARA DE ANDRADE**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. Maxwell Alcântara de Andrade, natural de Currais Novos- RN;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 09 de outubro de 2023.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 029/2023

Frei Martinho, 09 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃ FREIMARTINHENSE A SRA.
KENIRA AMÉLIA DIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadã Freimartinhense” a Sra. Kenira Amélia Dias, natural de Nova Palmeira – PB;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 09 de outubro de 2023.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

LEI N.º 445 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 – GAPRE

ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 152 E 154/2010 E DA LEI 229/2014, PARA MODIFICAR O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE E PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE TURISMO E DIRETOR DE JUVENTUDE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, que passará a se chamar Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei, podendo criar novos conselhos de participação da comunidade, por meio de decreto municipal.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal 01 (um) cargo de Diretor de Turismo e 01 (um) cargo de Diretor de Juventude, Símbolo C.C-3, com status e salário equivalentes aos cargos de Diretor das repartições públicas do Município de Frei Martinho, passando a constar no quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, Anexo I, da Lei Municipal nº 154, de 04 de junho de 2010.

Art. 3º. Com as alterações desta Lei fica acrescido ao Anexo I, da Lei Municipal nº 154, de 04 de junho de 2010, a seguinte redação:

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
C.C-3	Diretor de Turismo	01	R\$ 1.320,00
C.C-3	Diretor de Juventude	01	R\$ 1.320,00

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações existentes no orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 09 de Outubro de 2023.


SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional de Frei Martinho